



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 8538/2026

Ementa

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Indaiatuba a “Festa Junina da Paróquia São João Paulo II”.

Data da Norma

26/06/2026

Data de Publicação

01/07/2026

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município de Indaiatuba

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei nº 105/2026](#) - Autoria: HÉLIO ALVES RIBEIRO

Status de Vigência

Em vigor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 8.538, DE 26 DE JUNHO DE 2026

(PL de autoria do vereador Hélio Alves Ribeiro)

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Indaiatuba a “Festa Junina da Paróquia São João Paulo II”.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial do Município de Indaiatuba a tradicional Festa Junina da Paróquia São João Paulo II, realizada anualmente no terceiro final de semana do mês de julho, no bairro Parque Campo Bonito.

Art. 2º A Festa Junina da Paróquia São João Paulo II passa a integrar o Calendário Oficial do Município em razão de sua relevância cultural, social, comunitária e religiosa, contribuindo para a preservação das tradições populares, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a promoção da integração entre os moradores da região.

Art. 3º O Poder Executivo poderá apoiar a divulgação institucional do evento e desenvolver ações voltadas ao incentivo da participação da comunidade, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras e os princípios que regem a Administração Pública.

Art. 4º A inclusão do evento no Calendário Oficial do Município não implica obrigação de repasse de recursos financeiros pelo Poder Público Municipal, salvo mediante autorização legal específica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 26 de junho de 2026,
196º de elevação à categoria de Freguesia.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO